



**CIMLT**

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
DA LEZÍRIA DO TEJO



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS  
DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS DA COMUNIDADE  
INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO**

## **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT)**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

1. O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

A Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o setor empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

O referido inquérito, bem como o respetivo Relatório-Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Como tal, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em estreita colaboração com o Conselho de Prevenção a Corrupção, elaborou um Plano-Tipo do qual consta a identificação de vários riscos em abstrato naturalmente associados à gestão, e de medidas destinadas a preveni-los, plano esse que foi adaptado à realidade da CIMLT, resultando no trabalho que agora se submete a aprovação.

2. A gestão do risco é uma atividade que assume um caráter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e subprocedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos iminentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.

A aceção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas –, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efetiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas” e ainda “o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objetivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino coletivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

– Revelando-se como uma ameaça à democracia;

- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

Apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, adaptando-o à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovando o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelecendo novos órgãos para a CIMLT.

Este Plano é apresentado de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Compromisso ético.
- II. Organograma e Identificação dos responsáveis.
- III. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis, sendo consideradas as seguintes áreas:
  - a) Contratação Pública;
  - b) Recursos Humanos;
  - c) Gestão Financeira.
- IV. Controlo e monitorização do Plano.

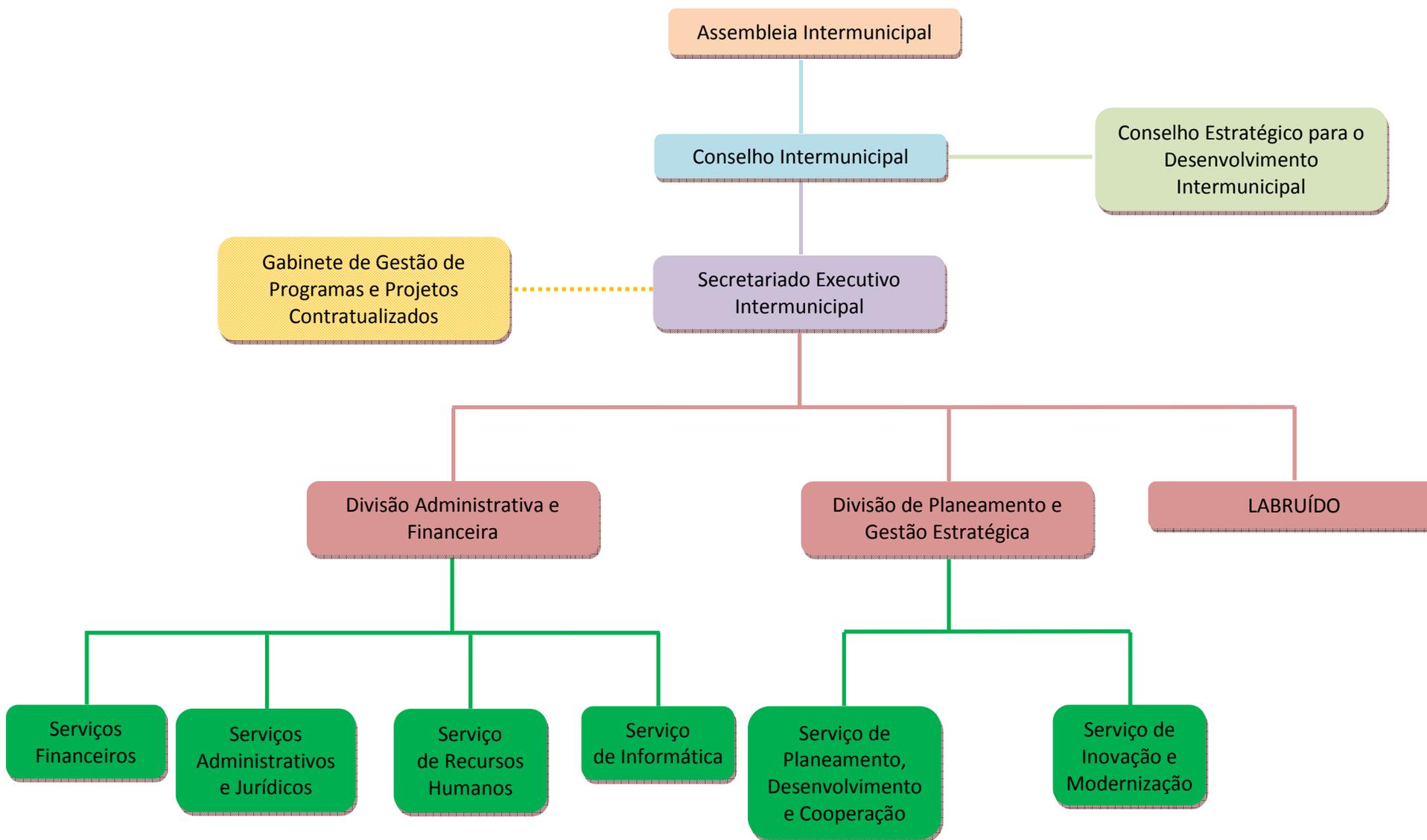
## I. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores da CIMLT, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública.

A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no CIMLT ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

II. – ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS



A CIMLT não possui chefias intermédias sendo os diversos serviços supervisionados pelo Secretariado Executivo Intermunicipal.

<b>CONTRATAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>1.Planeamento da Contratação</b>						
<b>Unidade Orgânica</b>	<b>Subunidade Orgânica</b>	<b>Missão/Principais Atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Frequência do Risco</b>	<b>Medidas Propostas</b>	<b>Identificação dos Responsáveis</b>
TODAS	TODAS		- Inexistência, ou existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;	Pouco Frequente	- Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Tratamento deficiente das estimativas de custos;	Pouco Frequente	- Montagem de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores;	
			- Planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis;	Pouco Frequente	- Aprovação de instruções/procedimentos escritos que regulem os procedimentos de planeamento, com todas as fases do concurso e seus possíveis incidentes;	
			- Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases;	Pouco Frequente	- Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas;	
			- Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos;	Pouco Frequente	- Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários;	
			- Inexistência de cabimentação prévia da despesa.	Pouco Frequente	- Verificação prévia da cabimentação da despesa	
			- Ausência de mecanismos de publicitação	Pouco Frequente	- Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.	

2. Procedimentos Pré-contratuais						
Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
TODAS	TODAS		- Seleção e contratação dos especialistas externos por ajuste direto;	Frequente	- Assunção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação de especialistas externos;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Inexistência ou existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais;	Frequente	- Implementação de um sistema de controlo interno que garanta:	
			- Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais;	Pouco Frequente	- Que a entidade que autorizou a abertura do procedimento dispõe de competência para o efeito;	
			- Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar;	Pouco Frequente	- Que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais;	
			- Cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos incompletas e/ou com especificação de marcas ou denominações comerciais;	Pouco Frequente	- Que no caso em que se adote o ajuste direto com base em critérios materiais os mesmos são rigorosamente justificados baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados;	
			- Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis;	Pouco Frequente	- Que, caso o procedimento esteja sujeito a publicação de anúncio, este é publicado nos termos da lei e com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis;	
			- Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigíveis;	Pouco Frequente	- Que o conteúdo do programa de procedimento ou do convite à apresentação de propostas está em consonância com os preceitos legais;	

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			- Controlo deficiente dos prazos;	Pouco Frequente	- Que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos;	Inexistente	- Que os requisitos fixados não determinam o afastamento de grande parte dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes e/ou restritivas;	
			- Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação.	Inexistente	- Que as cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos são claras, completas e não discriminatórias;	
			- Ausência de mecanismos de publicitação	Inexistente	- Que é garantida a prestação atempada dos esclarecimentos, tidos por pertinentes, aos potenciais concorrentes que os solicitem, assegurando-se que tais respostas são amplamente divulgadas e partilhadas por todos os interessados;	
					- Que o modelo de avaliação das propostas tem um carácter objetivo e baseiam-se em dados quantificáveis e comparáveis;	

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			<p>- Ausência de mecanismos de publicitação</p>	<p>Inexistente</p>	<p>- Que os critérios de adjudicação, fatores e subfactores de avaliação das propostas vêm enunciados de uma forma clara e suficientemente pormenorizada no respetivo programa do procedimento ou do convite;</p> <p>- Que a escolha dos critérios, fatores e subfactores de avaliação das propostas, assim como a sua ponderação relativa, adequam-se à natureza e aos objetivos específicos de cada aquisição em concreto;</p> <p>- Que os referidos critérios e o modelo de avaliação são definidos no caderno de encargos e portanto delimitados antes de conhecidos os concorrentes;</p> <p>- Que as propostas foram apresentadas dentro do prazo fixado;</p> <p>- Que não se verificam situações de impedimento na composição do “júris de procedimento”;</p> <p>- Que os concorrentes não estão impedidos de participar nos procedimentos;</p> <p>- Que o preço das propostas é avaliado por referência a parâmetros objetivos, os quais permitem aferir da respetiva razoabilidade;</p> <p>- Que os concorrentes foram devidamente ouvidos sobre o relatório preliminar e a decisão de adjudicação;</p>	<p>Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal</p>

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência de mecanismos de publicitação</li> </ul>	Inexistente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Que os concorrentes preteridos foram notificados nos termos legais sobre a decisão de adjudicação.</li> <li>- Não designação dos mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris;</li> <li>- Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei da Acesso aos Documentos Administrativos;</li> </ul>	<p>Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal</p>

3. Celebração e execução do contrato						
Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
DAF	SAJ		- Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos;	Pouco Frequente	- Implementação da segregação de funções;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Inexistência de declaração, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a gabinetes externos especializados, em que estes comprovem que não têm quaisquer relações profissionais com as entidades adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico;	Inexistente	- Exigência aos gabinetes especializados externos que participem na redação e/ou negociação dos contratos que declarem, por escrito que eles (ou as sociedades a que pertencem), não têm quaisquer interesses ou relações profissionais com as adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico e que comprovem que a sua responsabilidade profissional está devidamente coberta por seguro profissional;	
			- Inexistência de comprovação de que a responsabilidade profissional está devidamente coberta por seguro profissional, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a gabinetes externos especializados;	Inexistente		
			- Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso;	Inexistente	- Implementação de um sistema de controlo interno que garanta: - Que as cláusulas contratuais são legais; - Que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e o estabelecido nas peças do respetivo concurso;	

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			- Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado;	Pouco Frequente	- Que o seu clausulado é claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que possam implicar, designadamente, o agravamento dos custos contratuais ou o adiamento dos prazos de execução;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Não verificação ou verificação deficiente das cláusulas contratuais que prevejam ou regulem os suprimentos dos erros e omissões;	Pouco Frequente	- Que prevejam e regulem com rigor as situações de eventual falta de licenças ou autorizações fundamentais para a execução do contrato;	
			- Fundamentação insuficiente ou incorreta para a “natureza imprevista” dos trabalhos;	Pouco Frequente	- Que no caso da aquisição de bens, o prazo estabelecido para a vigência do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) não excede os 3 anos, salvo nas situações legalmente previstas.	
			- Fundamentação insuficiente ou incorreta para a circunstância desses trabalhos não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;	Pouco Frequente	- Que prevejam e regulem com o devido rigor o eventual suprimento de erros e omissões;	
			- Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” resultam de uma “circunstância imprevista”;	Pouco Frequente	- Verificação da garantia, no caso das empreitadas, de que a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei;	

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			<p>- Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual;</p>	<p>Pouco Frequente</p>	<p>- Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitam a “obras novas” e foram observados os pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a “natureza imprevista”;</p> <p>- Que esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;</p> <p>- Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação;</p> <p>- Verificação da condição dos serviços a mais ser justificada pela ocorrência de uma “circunstância imprevista”;</p> <p>- Que esses “serviços a mais” não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual;</p>	<p>Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal</p>

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			- Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual;	Pouco Frequente	- Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação.	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Inexistência de controlo relativamente à execução do contrato de aquisições de bens tendo-se em conta que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido;	Pouco Frequente	- Verificação da garantia, no caso das empreitadas, de que a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei;	
			- Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores;	Pouco Frequente	- Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empregados, mediante:	
			- Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato;	Pouco Frequente	- Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos.	
			- Inexistência de um controlo rigoroso dos custos do contrato tendo por pressuposto os valores orçamentados;	Pouco Frequente	- Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados;	
			- Inexistência ou programação deficiente da calendarização dos trabalhos;	Pouco Frequente	- Calendarização sistemática;	

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			- Inexistência de advertências logo que são detetadas situações irregulares ou derrapagens nos custos e nos prazos;	Frequente	- Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais.	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento;	Pouco Frequente	- Atos prévios de inspeção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a medição dos trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à emissão da ordem de pagamento;	
			- Inexistência de medição dos trabalhos e de vistoria da obra;	Inexistente	- Exigência da presença de dois funcionários na inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos;	
			- Inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuada somente por um funcionário.	Frequente		
			- Ausência de mecanismos de publicitação	Pouco Frequente	- Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.	

4. Outras questões						
Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
TODAS	TODAS		- Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos;	Pouco Freqüente	- Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Existência de situações de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos funcionários;	Pouco Freqüente	- Segregação de funções;	
			- Existência de favoritismo injustificado;	Pouco Freqüente		
			- Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empregados;	Pouco Freqüente	- Avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empregados; - Publicitação dos documentos com os resultados das análises levadas a efeito;	
			- Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades;	Pouco Freqüente	- Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades;	
			- Ausência de mecanismos de publicitação	Pouco Freqüente	- Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.	

RECURSOS HUMANOS						
Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
DAF	SRH		- Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade; - Utilização de critérios preferenciais pouco objetivos;	Pouco Frequente	- Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo
			- Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados;	Pouco Frequente	- Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento em causa;	Intermunicipal
			- Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção de pessoal;	Pouco Frequente	- Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal e Júri
			- Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris;	Pouco Frequente	- Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes, ou eleitos;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			<p>- Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade;</p> <p>- Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis;</p>	Pouco Frequente	- Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal e Comissão de Coordenação de Avaliação
			<p>- Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação;</p> <p>- Utilização excessiva de mecanismos excepcionais de promoção na carreira;</p>	Pouco Frequente	- Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável;	
			- Não intervenção no processo de avaliação de órgão colegial;	Pouco Frequente	- As decisões tomadas sem intervenção de órgão colegial devem ser devidamente fundamentadas;	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;	Inexistente	- Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;	

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			- Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço;	Pouco Frequente	- Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes dos serviços;	Conselho Intermunicipal e Secretariado
			- Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados.	Pouco Frequente	- Nomeação de um responsável ou “gestor” do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços; - Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como da identificação dos respetivos dirigentes e trabalhadores;	Executivo Intermunicipal
			- Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados.	Pouco Frequente	- Disponibilização, em local visível e acessível ao público, de um organograma, dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e identificação da entidade decisora; - Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço; - Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão;	Secretariado Executivo Intermunicipal

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			- Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados.	Pouco Frequente	- Levantamento anual das reclamações, recursos hierárquicos ou ações judiciais interpostas, em que o reclamante ou recorrente alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração; - Disponibilização de formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedimental bem como de formulários-tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular;	Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Ausência de mecanismos de publicitação	Pouco Frequente	- Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.	

GESTÃO FINANCEIRA						
Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
DAF	SF		- Realização e pagamento de trabalhos a mais antes de a respetiva despesa ter sido devidamente autorizada	Inexistente	- Procedimentos efetivos e documentados;	Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Pagamento de despesas após decisão de recusa do visto;			
			- Pagamento de revisões de preços nas empreitadas sem que a respetiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito;			
			- Pagamentos dos honorários a projetistas relativamente a situações não previstas contratualmente;	Pouco Frequente	- Uso eficiente e económico dos recursos, avaliando a otimização dos mesmos para obter o cumprimento dos objetivos;	
			- Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos;			
			- Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.	Pouco Frequente		
			- Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis;	Inexistente	- Arquetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;	
- Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;	Inexistente	- Contabilidade Interna com imputação por centros de custos correspondentes à unidade orgânica de menor grau, se possível;				
- Não inscrição de receitas provenientes de juros das instituições de crédito;	Inexistente	- Definir corretamente planos e objetivos;				
- Despesas objeto de inadequada classificação económica;	Pouco Frequente	- Estruturas organizativas sólidas portadoras de informação;				

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão/Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
			- Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas;	Inexistente	- Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções;	Secretariado Executivo Intermunicipal
			- Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria;	Inexistente	- Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;	
			- Erros processuais em atividades que saem fora do âmbito normal do controlo interno da CIMLT;	Pouco Frequente	- Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;	
			- Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas;	Pouco Frequente	- Limites de responsabilidade bem definidos;	
			- Ausência de mecanismos de publicitação	Inexistente	- Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade;	
					- Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.	

#### IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Após a implementação do Plano, o Secretariado Executivo Intermunicipal procede a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para a definição lata de auditoria. A palavra auditor tem a sua origem no latim “*auditorus* – Aquele que tem a virtude de ouvir e rever as contas.” A auditoria gravita sobre a noção de exame e análise que conduz à emissão de uma opinião, mormente em parecer ou relatório. É uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a atividade da organização e a prossecução do Plano, numa ótica de prestação de um serviço à própria organização.

Na fase de implementação do Plano, o Secretariado Executivo Intermunicipal tem como objetivo de monitorização periódica a **emissão de um relatório anual** onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

*Aprovado em reunião do Conselho Intermunicipal, na sua reunião de 30 de janeiro de 2014.*